- 39) Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas (não possuem cobertura e não trabalham dentro de um poço), elevadores para adaptar a escadas (dispositivos com assento ou plataforma fixada a um ou mais varões que seguem o contorno e ângulo da escadaria), trepadores de escadas e rampas portáteis para cadeiras de rodas:
 - 40) Protectores de estoma;
- 41) Réguas de assinatura para cegos, pautas para escrita braille
- e papel de escrita para braille;

 42) Relógios e despertadores com visor em relevo e relógios de pulso com voz para cegos e despertadores com sinal vibratório para
- 43) Sacos, cintos de fixação, placas adesivas aderentes à pele e fechos magnéticos para uso de ostomizados;
- 44) Séries de letras e ou símbolos e quadros de letras e ou símbolos para a comunicação aumentativa ou alternativa, concebidos para pessoas com limitações de comunicação;
 - 45) Sinalização em braille;
- 46) Sintetizador de voz e software para sintetizador de voz, que ligado ao computador transmite em linguagem sonora os efeitos do écran, especificamente concebidos para cegos;
 - 47) Sistemas e sacos colectores de urina para usar no corpo;
- 48) Sistemas para controlo dos movimentos, direcção de marcha e travagem de cadeiras de rodas;
 - 49) Software específico para a comunicação dos surdos;
- 50) Software para a digitalização de texto em computador através de hardware (OCR) e outro software para cegos e amblíopes;
- 51) Telefones com sinal luminoso e teclado incorporados específicos para a comunicação entre surdos;
- 52) Telelupas e software para ampliação do écran de computador para amblíopes;
 - 53) Termómetro com lente para amblíopes;
- 54) Utensílios com cabos adaptados para pessoas com limitações de preensão e coordenação motora.
- 2 É revogado o despacho conjunto n.º 37/99, de 10 de Setembro de 1998, dos Ministros das Finanças, do Trabalho e Solidariedade e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1999.
 - 3 O presente despacho entra em vigor a 1 de Janeiro de 2007.
- 21 de Novembro de 2006. O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz, Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 027/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 4587 (ED.01) (RD1) — Close-In Land Mine Detector Test Procedures.
- 2 A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional, e no Exército na mesma data, com a reserva de só o aplicar em futuras aquisições de equipamentos.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 028/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

- Portugal ratifique e implemente o STANAG 1382 SMER (ED.02) Emergency Sonar Beacons to Aid the Detection and Localization of Distressed Submarines and The Homing on to Them of Submerged Rescue Craft.
- 2 A implementação será efectuada na Marinha, com a reserva de a mesma só ser considerada para a futura entrada ao serviço da nova esquadrilha de submarino.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 029/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 4110 JAS (ED.04) Definition of Pressure Terms and Their Interrelationship for Use in the Design and Proof of Cannons or Mortars and Ammunition.
- 2 A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 030/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 7156 AO (ED.01) Combined Joint Force Air Component Command Doctrine (JFACC) — AJP-3.3.7.
- 2 A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 031/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- Portugal ratifique e implemente o STANAG 4617 (ED.01) (RD1) Miniaturized Piezo Electric Pressure Gauges — AEP-51.

- 2 A implementação será efectuada na Marinha e no Exército com data coincidente com a data de ratificação nacional.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 032/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 4498 LAND (ED.01) Unarmoured Vehicles, Helicopters and Field Fortification.
- 2— Á implementação será efectuada no Exército, na data coincidente com a data de ratificação nacional, com a reserva de não aplicar os anexos C e D, e na Força Aérea, na mesma data.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 033/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 4451 LAND (ED.01) Protection Against Fixed Wavelength (Battlefield) Dazzling Lasers.
- 2 A implementação será efectuada no Exército na data coincidente com a da ratificação nacional, com a reserva de só o aplicar em futuras aquisições de equipamentos, cujas especificações tenham de obedecer ao estipulado no STANAG em apreço.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.

Despacho n.º 26 034/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1—Portugal ratifique e implemente o STANAG 3676 IGEO (ED.03) Marginal Information on Land Maps, Aeronautical Charts and Photomaps.
- 2 A implementação será efectuada na Força Aérea na data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente com a reserva de, em casos pontuais e excepcionalmente, e por impossibilidade de recurso à solução prevista no acordo, a aquisição de cartas e mapas ser feita a produtores que não tenham implementado o STANAG.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 26 035/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis; Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 3880 AO (ED.05) Counter Air — AJP-3.3.1 (A).
- 2 A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 26 036/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

- 1 Portugal ratifique e implemente o STANAG 2195 JINT (ED.02) (RD1) Handling of Captured Personnel, Equipment and Documents AJP-2.5 (A).
- 2— A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.
- 11 de Dezembro de 2006. O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 037/2006

Por despacho de 6 de Novembro de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, foi Maria Margarida Ferreira dos Santos, técnica profissional especialista (tradutora), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal (tradutora) do mesmo quadro com efeitos a 1 de Novembro de 2006.

27 de Novembro de 2006. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 26 038/2006

- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 18.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de prata de serviços distintos o capitão-de-mar-e-guerra José Luís Pimentel Antunes do Vale Matos.
- 20 de Julho de 2006. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 26 039/2006

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a meda-